



## PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3875/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01 , através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva de **bancada nº.04/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **“Realização da busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2025 – etapa 01”**:

### 1: Mérito da Proposta:

O plano de trabalho apresentado está alinhado ao objetivo da emenda parlamentar destinada, apresentando clara vinculação ao interesse público e enquadrando-se em políticas culturais e de preservação do patrimônio imaterial, especificamente na valorização e manutenção das tradições gaúchas. As ações propostas — condução da Chama Crioula, participação em evento de abertura da Semana Farroupilha e integração com entidades tradicionalistas — possuem relevância cultural e social, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Há identidade e reciprocidade de interesse entre o Poder Público e a entidade proponente, visto que o projeto envolve responsabilidades compartilhadas: o poder público apoia financeiramente e realiza a coordenação geral do evento, enquanto a entidade executa as ações culturais previstas, mobilizando voluntários, infraestrutura e conhecimento técnico na condução da Chama Crioula. A relação caracteriza-se como parceria, não se confundindo com contrato de mera prestação de serviços.

### 3: Da viabilidade da sua execução:



Após a análise dos ajustes apresentados, constatou-se que as correções orçamentárias solicitadas foram devidamente incorporadas aos planos de trabalho, com valores atualizados das despesas e comprovação por meio de orçamentos, evidenciando pesquisa de mercado e precificação adequada. Não houve alteração nos objetivos, metas, cronograma físico ou contrapartidas sociais anteriormente avaliados. A entidade possui condições técnicas e materiais para a execução integral do projeto.

#### **4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

O repasse em parcela única permanece compatível com o cronograma e a natureza do evento, permitindo execução das etapas previstas dentro do prazo. A estrutura de desembolso e execução continua adequada e fiscalizável.

#### **5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

A execução será fiscalizada pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), mediante análise de relatórios mensais e comprovação documental das despesas, conforme exigências legais. A fiscalização verificará a execução física (ações realizadas, cumprimento de metas e etapas) e financeira (gastos conforme orçamento aprovado), podendo adotar visitas in loco durante a execução.

#### **6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

A prestação de contas deverá conter: extrato atualizado da conta bancária específica da parceria; notas fiscais, contratos e recibos relativos aos serviços e produtos adquiridos; relatórios descritivos das ações realizadas e comprovação fotográfica dos eventos; documentos comprobatórios das contrapartidas sociais previstas (participação nos festejos, integração com entidades e preservação da cultura).



### **7: Da designação do gestor da parceria:**

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, Sabrina Rodrigues Costa.

### **8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de agosto de 2025.

---

**Sabrina Rodrigues Costa**



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**  
CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol  
Historiadora – 864/RS  
Parecerista Técnico  
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025





## PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3875/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01 , através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva **individual nº.105/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **“Realização da busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2025 – etapa 02”**:

### **1: Mérito da Proposta:**

A proposta está alinhada ao interesse público e às políticas culturais do município, enquadrando-se no campo de preservação do patrimônio imaterial e fortalecimento da identidade cultural gaúcha. A execução da 16ª Cavalgada de Condução da Chama Crioula, com participação no evento de acendimento na 18ª Região Tradicionalista e no desfile de encerramento da Semana Farroupilha, atende ao objetivo de promover a cultura, integrar a comunidade e reforçar tradições locais. A iniciativa é coerente com os fins da Lei Federal nº 13.019/2014 e com os regulamentos municipais aplicáveis.

### **2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:**

Verifica-se identidade e reciprocidade de interesse entre o Poder Público e a entidade, pois ambos atuam de forma cooperativa para preservar e disseminar a cultura tradicionalista. O Município fornece apoio financeiro e institucional, enquanto a entidade executa as ações previstas, mobilizando recursos humanos, logísticos e técnicos. Trata-se de uma relação de parceria e não de mera prestação de serviços.

### **3: Da viabilidade da sua execução:**



A entidade possui experiência comprovada e apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com o Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017. Com a atualização dos orçamentos e a devida discriminação das despesas, o valor total da receita prevista (R\$ 10.000,00) encontra-se compatível com o montante das despesas orçadas, atendendo à exigência de correta aplicação e destinação integral dos recursos, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014. Dessa forma, a execução do objeto mostra-se viável técnica e financeiramente.

#### **4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

O desembolso previsto em parcela única é compatível com o cronograma e a natureza concentrada da execução (período específico de setembro de 2025). O valor global é adequado desde que ajustado conforme apontado. O formato permite acompanhamento e fiscalização durante e após a execução.

#### **5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

A fiscalização será realizada pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) mediante análise de relatórios mensais, conferência documental e acompanhamento das etapas de execução. Poderão ser realizadas visitas técnicas in loco para verificar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas. A entidade deverá apresentar: Relatórios descritivos de execução; documentação comprobatória de despesas (notas fiscais, recibos, contratos); registros fotográficos dos eventos; extrato atualizado da conta bancária específica da parceria.

#### **6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

Serão aceitos como meios de prova: Extratos bancários atualizados; notas fiscais emitidas em nome da entidade; contratos e comprovantes de pagamento a



terceiros; relatórios das ações realizadas com registros fotográficos e materiais de divulgação; comprovação das contrapartidas sociais previstas no plano de trabalho.

### **7: Da designação do gestor da parceria:**

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, Sabrina Rodrigues Costa.

### **8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de agosto de 2025.



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
unesco



---

**Sabrina Rodrigues Costa**  
Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol  
Historiadora – 864/RS  
Parecerista Técnico  
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E69A-63B1-3860-CBA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 11/08/2025 14:31:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/E69A-63B1-3860-CBA1>